

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E LXTEC INFORMÁTICA LTDA EIRELI.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, com sede e foro na Cidade de Campo Grande, MS, com endereço na rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, CEP 79002-251, neste ato representada por seu Presidente, Heitor Rodrigues Freire, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº 700358 SSP/MS e do CPF nº 224.054.028-15, e por seu Diretor Financeiro, Dr. João Nelson Lyrio, brasileiro, viúvo, advogado, portador do RG nº 2631 OAB/MS e CPF nº 003.601.471-00, tendo como Gestor do Contrato, o Gerente de Segurança e Tecnologia da Informação, Samuel Bezerra Sesper, brasileiro, casado, Administrador, portador da CI/RG nº 1206057 SSP/MS e do CPF/MF nº 968.794.081-68, e também, como Fiscal do Contrato, Coordenador de Suporte Técnico, Wellyngton Ortiz, brasileiro, casado. portador da Cl/RG nº 0016973443 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 023.716.141-90, todos com endereço profissional nesta cidade, na rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, CEP 79002-251; doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e LXTEC INFORMATICA LTDA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 13.505.252/0001-14, com sede na rua São Vicente de Paulo, nº 269, bairro Chácara Cachoeira, CEP 79040-240, em Campo Grande/MS, neste ato representada por seu titular administrador, Uglaybe Fernandes Farias, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 499.969 SSP/MS e CPF nº 466.258.951-72, residente e domiciliado na avenida Rita Vieira de Andrade, nº 248, Jardim Mansur, CEP 79051-080, Campo Grande, MS, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:









CLÁUSULA PRIMEIRA ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO

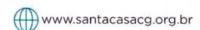
- 1.1. As partes acima identificadas firmaram em 20 de julho de 2016, um contrato de fornecimento de software, licenciamento, manutenção e suporte técnico do produto, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
- 1.2. Em 08 de agosto de 2017, as partes firmaram o Primeiro Termo Aditivo, a fim de alterar os valores referente aos serviços e prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar da assinatura do aditivo.
- 1.3. Em 13 de novembro de 2018, as partes firmaram o Segundo Termo Aditivo, prorrogando a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.
- 1.4. Em 02 de dezembro de 2019, as partes firmaram o Terceiro Termo
 Aditivo, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.
- 1.5. Em 28 de dezembro de 2020, as partes firmaram o Quarto Termo Aditivo, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.
- 1.6. Vencido o contrato, as partes resolvem, nesta data, formalizar este
 QUINTO TERMO ADITIVO ao contrato original, conforme as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA <u>DA VIGÊNCIA</u>

- 2.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a <u>prorrogação</u> da vigência do contrato firmado entre as partes pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente instrumento.
- 2.2. Inobstante a previsão da vigência do presente Termo Aditivo ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindir o contrato a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não











gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

2.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a data da rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas no contrato inicialmente firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS VALORES

3.1. As partes pactuam que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta)**, a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA QUARTA RERRATIFICAÇÃO

4.1. As demais cláusulas e condições do contrato original e dos demais termos aditivos que não foram alteradas por bem deste instrumento são rerratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Quinto Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

Campo Grande, MS, 11 de março de 2022.

Pela CONTRATANTE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE

Heitor Rodrigues Freire Presidente











Dr. João Nelson Lyrio Diretor de Finanças

Samuel Bezerra Sesper Gestor do Contrato

Wellyngton Ortiz Fiscal do Contrato

Pela CONTRATADA LXTEC INFORMÁTICA LTDA EIRELI

Uglaybe Fernandes Farias

TESTEMUNHAS:

1. <u>Janessa</u> Jerizan 2.

Nome: Parena do Santo Berizan Nome:

RG: 1443909 55P M5 RG:

CPF: 030, 953.451 - 54 CPF:

Obs: Estas assinaturas fazem parte do Quinto Termo Aditivo firmado em 11/03/2022, entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e a LXTEC Informática LTDA EIRELI.

